

O conceito de práxis e a crítica da ética normativa segundo Gyorgy Lukács

André de Góes Cressoni

Doutorando em Filosofia pela UNICAMP

Resumo

Buscamos aqui revisitar a leitura de Gyorgy Lukács em *História e Consciência de Classe* sobre a questão da ação humana. Tendo a história como ponto culminante onde se resolve a relação sujeito-objeto, Lukács propõe uma epistemologia dialética em que o sujeito interfere no conteúdo do real. A problemática central consiste em teorizar a gênese, a geração do novo. A gênese tem sua determinação concreta na contradição da luta de classes. Isso resultará num novo conceito de sujeito. O indivíduo, isoladamente, é incapaz de realizar a gênese. O sujeito da práxis, destarte, não pode ser livre atuando sozinho, mas deve encontrar o fundamento da liberdade na classe social, real sujeito da gênese histórica.

Palavras-chave: Dialética; Ética; Política.

Abstract

We seek here to revisit Gyorgy Lukács' reading in *History and Class Consciousness* about the question on the human action. Taking at hand history as the culminating point where the relation subject-object is resolved, Lukács proposes a dialectical epistemology in which the subject interferes in the content of reality. The central problematic consists in theorizing the genesis, the genesis of the new. This results in a new concept of subject. The individual isolated is incapable of achieving the genesis. The subject of praxis cannot therefore be free acting alone, but he must find the fundament of freedom in the social class, the real subject of historical genesis.

Key-words: Dialectics; Ethics; Politics.

Introdução

A busca de compreensão do homem desde há muito especula sobre sua natureza adversa. Os projetos sistemáticos e as análises propostas conjecturam de maneiras diversas sobre esta problemática. Entretanto, dentre os variados fatores de relevância na delimitação daquilo que se entende por 'homem', desde a tradição idealista alemã já não se pode falar de um sujeito que não almeje integrar, como eixo de sua fundamentação, o campo prático.

Compreende-se, sem esforços, a importância de uma obra como a *Crítica da Razão Prática* na obra crítica de Kant. Não se pode ignorar o fenômeno de um pensador como Fichte e sua retomada da prática humana como centro de especulação, muito menos a sagacidade incontornável do espírito hegeliano e o papel da ação humana para o Espírito Absoluto da história. Resultado de tudo isso, a herança derradeira do idealismo alemão não poderia ter outro fim que a radicalização desta problemática, transformado no próprio motor de crítica contra ela mesma, a saber, a concepção incisiva, de uma prática também incisiva, do materialismo histórico sobre a fundamentação da realidade humana.

A abordagem na qual o presente trabalho se insere é compreender como o âmbito da ação é abarcado na contemporaneidade pela ótica de Georg Lukacs em sua obra *História e Consciência de Classe*, atendo-se, entretanto, somente no que tange à problemática burguesa da ética e seu invariável retorno à normativa categórica kantiana.

Crítica epistemológica

A temática lukacsiana aborda a questão da ética burguesa no sentido de desfazer o disfarce da luta de classes, e para tanto opera uma análise demonstrando como as próprias expressões de certas correntes teóricas se apresentam enquanto fator constitutivo da consciência de classe. Nesse

sentido, almeja retornar aos fundamentos filosóficos que sustentam a proposta normativa da ética na sociedade capitalista.

A partir de seu postulado filosófico mais fundamental, a ética normativa parte de uma epistemologia cientificista. Sua proposta é de um mundo cognoscível no qual agem leis imutáveis. Resta ao indivíduo agir frente a estas leis, uma vez que não possui capacidades de interferir em sua natureza. Trata-se, sobretudo, do ideal racionalista em que - seja em seu viés ceticista (Hume, por exemplo), seja em seu viés dogmático (Wolf, Leibniz, entre outros) – se concebe um mundo irreduzível aos homens. A realidade é regida por leis rígidas, e cabe ao indivíduo saber agir segundo sua regra imperiosa. É o ideal copernicano, com sua expressão filosófica acentuada na razão pura kantiana, no qual “os fenômenos são reduzidos à sua pura essência quantitativa, à sua expressão em número e em relações de número” (LUKÁCS, 2003, p. 71-72).

A Crítica kantiana postula, de fato, um mundo de qualidades obscuras, onde não nos são permitidos conhecer os objetos, mas somente sua aparição fenomênica à faculdade da sensibilidade. A grande parte do mundo fica, então, naquele campo desconhecido e impenetrável do em si. O conteúdo das coisas se torna um campo limitador da esfera dos homens. Este método fica carregado de limitações quanto à esfera de atuação humana. Pois, com efeito, sua metodologia dedutiva não resulta em nenhuma apreensão além daquela imediata. O objeto, dado fenomênico imediato, é de um conteúdo inapreensível, e formalmente condicionado a certas leis calculáveis que devem erigir seu comportamento. Esta proposta epistemológica, como aponta Lukács, “reconhece como fundamento do valor científico a maneira como os fatos são imediatamente dados” (LUKÁCS, 2003, p. 74).

Esta imediaticidade, por sua vez, deriva num isolamento de duplo aspecto. Por um lado, decorrente de sua posição irreduzível, a realidade é decomposta em esferas que se tornam ciências autônomas regidas por suas próprias leis internas. É o que acontece com a delimitação de ciência jurídica, ciência econômica, etc. O isolamento acontece “tanto de um

domínio de investigação quanto de conjuntos específicos de problemas ou de conceitos no interior de uma área de pesquisa” (LUKÁCS, 2003, p. 106). Certamente, aponta Lukács, isso é inevitável. Porém, o mal está quando esta distinção toma formas autônomas de comportamento, transformando-se em áreas que não se interligam mais com as outras. O isolamento de cada esfera do conhecimento demonstra, assim, e mais uma vez, a imparcialidade e a irredutibilidade de suas leis.

Por outro lado, os próprios homens são reduzidos à sua mera individualidade, para se tornar a regra de sua conduta. Uma vez que este ponto será melhor explanado no prosseguimento da exposição, cabe aqui somente apontar que as teorias que sustentam, de uma maneira ou de outra, a individualidade, corroboram uma tendência imediata de compreender o mundo, o isolamento do indivíduo se tornando expressão de uma posição metodológica mais complexa. A sua debilidade se encontra no fato de que “o ponto de vista do indivíduo não pode levar a nenhuma totalidade, quando muito pode levar a aspectos de um domínio parcial, mas na maioria das vezes somente a algo fragmentário: a ‘fatos’ desconexos ou a leis parciais abstratas” (LUKÁCS, 2003, p. 107).

As consequências para uma proposta teórica deste modo são drásticas no que se refere a uma proposta de ação humana. Cabe, aqui, apresentarmos uma citação de Lukács sobre o assunto:

“Esse mundo só pode ser compreendido por ele se assumir, na teoria, a forma de ‘leis eternas da natureza’ (...) se o homem adotar a seu respeito uma atitude puramente contemplativa e fatalista. Num mundo como esse, a possibilidade da ação oferece apenas dois caminhos, que, no entanto, são dois modos aparentes de mudar o mundo. Em primeiro lugar, a utilização para fins humanos determinados (a técnica, por exemplo) das ‘leis’ imutáveis, aceitas com fatalismo (...) Em segundo, a ação dirigida apenas para o interior, a tentativa de realizar a transformação do mundo no único ponto do mundo que permaneceu livre, o homem (ética). (...) essa ética permanece igualmente abstrata, apenas normativa, e não realmente ativa e criadora de objetos (...) Ela simplesmente permanece prescritiva, com um caráter imperativo” (LUKÁCS, 2003, p. 123-24)

Pode-se dizer, a partir disso, que Lukács retoma claramente a crítica marxiana no que tange à concepção limitada dos economistas políticos. Ao postularem leis eternas que regem todo o complexo humano além da “espontaneidade” (termo kantiano) individual, restringem a ação humana àquela normatividade regrada por sua limitação em relação ao conteúdo do real. Isso, porém, demonstra a irracionalidade do racionalismo moderno. Isto é, apesar de, por um lado, se proporem a uma sistematização a nível científico de análise dos fatos, por outro lado, devido à sua imediatez, conclui Lukács que a “natureza não-científica deste método (...) reside, portanto, na sua incapacidade de perceber o *caráter histórico* dos fatos” (LUKÁCS 2003, p. 73).

O problema da história

As consequências mais importantes para este método, que justifica e sustenta a ética normativa, é quando se empreende a analisar a história. Sua proposta de conhecimento, regida sobre proposições quantificadoras que se bastam a si, não pode compreender uma abordagem em que se mostra necessária a apreensão de transformações mais que meramente quantitativas. Com efeito, segundo suas proposições metodológicas, as transformações na história apresentam-se como variáveis numéricas de leis a - históricas. Não há, portanto, um processo de criação, em que a unidade, em processo, transforma-se, dando origem à uma nova qualidade. Assim, a viabilidade de uma análise da história enquanto transformação qualitativa fica obstruída, redundando na “impossibilidade de compreender nessa perspectiva a história enquanto *processo unitário*” (LUKÁCS, 2003, p. 82). A problemática do novo se torna seu limite intransponível. Quando muito, as abordagens históricas diferem entre a história particular e a história universal, sem se dar conta de que a “oposição entre a descrição de uma parte da história e a história como processo unitário não se baseia numa simples diferença de amplitude, como é o caso da distinção entre as histórias

particulares e a história universal, mas numa oposição entre métodos, uma oposição entre pontos de vista” (LUKÁCS, 2003, p. 82-83).

A proposta de uma ética normativa, portanto, demonstra sua deficiência quando nos reportamos às suas bases fundamentais. Estas encontram seu maior limite no que tange à problemática da gênese histórica. O processo de criação do novo, bem compreendido por Hegel e retomado por Marx, aparece como a obstrução metodológica da ética normativa. Sua lógica se baseia numa mobilidade de cálculo numérico e imediato. A possibilidade da gênese, portanto, para ser compreendida, “deverá criar, como fundamento lógico, uma lógica dos conteúdos que se transformam, para cuja construção ele encontra somente na história, no processo histórico, no fluxo ininterrupto da novidade qualitativa” (LUKÁCS, 2003, p. 300). Ora, é justamente esta a lógica que a corrente kantiana postula como campo de incompreensão humana. A extensão do ser humano não vai além de sua própria individualidade, e toda a realidade fica à mercê de sua rigidez somente calculável. A ética normativa é justamente esta liberdade restrita ao indivíduo, e por mais que possa se especular sobre a relação deste com a sociedade, é sempre numa relação contemplativa, isto é, age, porém sem capacidade de interferir na realidade. Esta tensão entre indivíduo e sociedade se baseia, como dissemos, na imutabilidade do real, e por isso não há questionamento. O indivíduo age diante de uma história sem perspectiva temporal. É por isso que Lukács afirmará que este conflito entre indivíduo e sociedade “nos impede de compreender como necessários tanto o surgimento quanto a problemática e o declínio da sociedade capitalista” (LUKÁCS, 2003, p. 81).

Tendo isso em vista, não é de todo contingente a referência à economia política clássica. Com efeito, de um ponto de vista geral, a corrente clássica da economia política coloca as relações capitalistas como leis de toda sociedade. Essa anulação da história configura sua perspectiva mais característica. Trata-se de uma apologia do presente como lei eterna, sem possibilidades do novo. De fato, ainda que se configure entre eles a perspectiva de uma ética utilitarista, no fundo, a problemática da história e,

portanto, a problemática da normatividade da ação humana, permanecem intactos. Isto é, a “grosseria e o vazio conceitual de tais relações reflexivas consistem sobretudo no fato de que, por meio delas, o caráter histórico e passageiro da sociedade capitalista fica obscurecido, e essas determinações se manifestam como categorias intemporais, eternas” (LUKÁCS, 2003, p. 77).

A luta de classes e a nova concepção de sujeito

Com o conceito de práxis, Lukács busca delimitar o âmbito de ação humana de forma ampla e coerente que a delimitação epistemológica do materialismo dialético de Marx. Ao contrário da ética normativa, o conceito de práxis, na medida em que concebe a relação ser-consciência enquanto historicidade, permite não somente compreender a atuação sobre o objeto real, mas ao mesmo tempo permite determinar que sujeito é este, apreendido segundo uma lógica da transformação do conteúdo do real. Esta proposta busca operar uma teoria do conhecimento capaz de apreender as mutações da realidade concreta. Segundo a delimitação epistemológica marxiana, tal como retomada por Lukács, trata-se de abarcar a problemática da gênese como categoria essencial. É o problema da gênese que permeia a compreensão do movimento de transformação e criação do conteúdo do real.

A perspectiva da gênese, entretanto, não aparece limitada a uma historicidade abstrata. O problema da gênese em *História e Consciência de Classe* encontra sua formulação mais exata na luta de classes, já que o método marxiano “considera os problemas de toda sociedade capitalista como problemas das classes que a constituem” (LUKÁCS, p. 108, 2003). Para compreender a gênese, destarte, é necessário demonstrar a luta de classes como sua possibilidade real de concretização, pois “apenas o devir (histórico) concreto é capaz de desempenhar a função de tal gênese” (LUKÁCS, p. 403, 2003). A práxis encontra sua expressão dentro deste campo de atuação: deve-se deixar o ponto de vista do indivíduo (ética), e,

relativizando os limites desta subjetividade, tomar o ponto de vista da luta de classes (práxis).

A práxis constitui, no interior da obra de Lukács, como contraponto negativo da ética normativa, isto é, ambas expressões da compreensão de cada classe em luta sobre o âmbito da ação humana: proletários e burgueses. Ambas correspondem, assim, à formulação teórica de cada classe. Neste sentido, se for a classe proletária a única capaz de uma nova gênese, é ela que estará fadada a superar teoricamente, com o marxismo, a burguesia: “Quando o *Manifesto comunista* salienta que a burguesia produz seus próprio coveiros, isso é correto não apenas no plano econômico, mas também no plano ideológico” (LUKÁCS, p. 168, 2003). Esta gênese situa-se como posicionamento histórico de uma classe que representa a superação concreta da problemática ser-consciência, o que ficou obstruído pela compreensão burguesa da realidade.

No plano desta gênese, trata-se de compreender como Lukács deduz, de uma transformação real do sistema social, o desenvolvimento de uma estruturação epistemológica capaz de englobar a lógica do conteúdo da realidade, núcleo que sustenta o conceito de práxis. Deste modo, o novo pode não somente ser apreendido, mas acima de tudo realizável pelo sujeito histórico. Deve-se ter em foco que o ponto de vista da história, do desenvolvimento histórico, resolve dialeticamente a problemática sujeito-objeto. Entretanto, a problemática da história, uma vez compreendida como luta de classes, deverá leva a consequência drásticas também quanto à compreensão do sujeito capaz de agir, historicamente, sobre o real enquanto totalidade. O indivíduo, enquanto sujeito ativo da gênese concreta, já não age sozinho. Ele se torna, antes, sujeito da história somente na medida em que faz parte de uma classe social, esta sim, sujeito concreto capaz de transformar o conteúdo do real. Aparece, assim, a classe social, mais precisamente, a classe proletária: “o sujeito-objeto idêntico, o sujeito da ação, o ‘nós’ da gênese: o proletariado” (LUKÁCS, p. 308, 2003).

Referências

HEGEL, G.W.F. *Fenomenologia do Espírito*. Trad. Paulo Meneses. Petrópolis: Vozes, 2002.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Tradução Manuel Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 3ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1994.

LUKÁCS, Georg. *História e Consciência de Classe: estudos sobre a dialética marxista*. Tradução Rodnei Nascimento; revisão da tradução Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LESSA, Sergio. *Lukacs: por que uma ontologia no século XX?*. In: BOITO, Armando; TOLEDO, Caio Navarro de; RANIERI, Jesus; TRÓPIA, Patrícia Vieira. (orgs.) *A obra teórica de Marx: atualidade, problemas e interpretações*. São Paulo: Xamã, 2000.

MAAR, Wolfgang Leo. *Formação social em Lukács: dialética de reificação e realização – A perspectiva marxista como consciência de classe e crítica ontológica*. In: BOITO, Armando; TOLEDO, Caio Navarro de; RANIERI, Jesus; TRÓPIA, Patrícia Vieira. (orgs.) *A obra teórica de Marx: atualidade, problemas e interpretações*. São Paulo: Xamã, 2000.

MARX, Karl. *O Capital*. Tradução Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. 3.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.